



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 311/2000</b>		
Ementa <b>PERMITE SOMENTE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXPORTAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS AO LONGO DA RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDONOLI.</b>		
Data da Norma <b>07/06/2000</b>	Data de Publicação <b>20/06/2000</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 539/2000</a> - Autoria: Oraci Gotardo</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: ORACI GOTARDO</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 17/07/2000	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 316/2000</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Alterada por



**LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 07 DE JUNHO DE 2.000**

Permite somente instalação de atividades de exportação de hortifrutigranjeiros ao longo da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - É permitida somente a instalação de atividades de exportação de hortifrutigranjeiros, independentemente da setorização de uso do imóvel, ao longo da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli.

§ 1º - A aplicação desta lei complementar far-se-á sem prejuízo do atendimento das demais exigências contidas:

- a) na Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980;
- b) na Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981;
- c) na Lei Complementar nº 221, de 27 de dezembro de 1.996;
- d) na Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 1.996;
- e) na Lei Complementar nº 224, de 27 de dezembro de 1.996;

§ 2º - Excetuam-se do disposto nesta lei complementar as áreas e imóveis situados na Macrozona de Preservação Ambiental e nas Macrozonas de Proteção Ambiental I e II.

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho de dois mil.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos